



Parecer Técnico Ambiental

Nº235/2026

Processo Nº83553/2026

ATRIBUIÇÃO LEGAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, Código Civil Brasileiro art. N°1282 e 1284, e a Lei Municipal nº3.454 de 12 de março de 2025, bem como todas as demais normas pertinentes, emite o presente Parecer Técnico Ambiental.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CPF OU CNPJ:

DADOS DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO: PARTICULAR

LOGRADOURO: Rua Água Doce, na altura do nº 840,

BAIRRO:Chácara Santa Cecília

CEP:

Nº MATRÍCULA PMI:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	Nº	
Indicação	8209/2226	04/08/2026

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica referente à Indicação nº 8209/2026, autoria do nobre vereador PEDRO AUGUSTO FIGUEIRO DE OLIVEIRA que versa a possibilidade de corte de vegetação arbórea na Rua Água Doce, na altura do nº 840, Chácara Santa Cecília.

2 – ANÁLISE

A vistoria *in loco* identificou 2 (duas) espécies nativas 01 de pau-viola (*Citharexylum myrianthum*) e 01 *Erythrina* (*Erythrina* spp), as mesmas encontram-se situados junto ao gradil de uma **área de domínio particular**. Constatou-se que, apesar da proximidade com a fiação, **não há contato** direto com a rede energizada. Contudo, foi verificada a **obstrução da luminária pública** pela copa das árvores, o que compromete a eficiência da iluminação artificial da via e afeta a segurança do local no período noturno. Portanto, sendo indicada estritamente a **poda de adequação** da vegetação.

Pela natureza da localização, a responsabilidade legal de manejo é privada, conforme a legislação vigente:



- **Lei Municipal nº 3.454/2025:** Define que intervenções em vegetação arbórea localizada em área privada competem ao proprietário do imóvel, exigindo prévio licenciamento do órgão ambiental.
- **Código de Posturas do Município de Itapevi (Lei Municipal nº 19/1960):** Estabelece que os proprietários de imóveis particulares devem cooperar na manutenção de seus limites, impedindo que galhos e vegetação internas avancem de forma prejudicial sobre os serviços públicos e logradouros lindeiros
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (Art. 38-A / Art. 49):** Sendo espécies nativas, qualquer supressão ou poda sem manifestação favorável da autoridade competente configura infração ambiental.

3 – CONCLUSÃO

Diante da constatação de que as árvores não apresentam risco estrutural ou contato com a rede elétrica, emitir notificação oficial ao proprietário do imóvel particular lindeiro para dar-lhe ciência técnica sobre a necessidade e a realização da futura intervenção nos limites de sua propriedade e formalizar imediatamente o pedido de intervenção por meio de processo administrativo eletrônico junto ao sistema municipal, visando obter a **Autorização de Poda** formal emitida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais (SMADA)**.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Itapevi, 18 de agosto de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Clara Keiko Kimura Ito
Técnico Executivo do Meio Ambiente

AUTORIDADE COMPETENTE

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

ANEXO

Folha: **1/1**

Processo
Nº83553/2026

O presente anexo é parte integrante do Parecer Técnico Ambiental nº235/2026



Figura 1: Espécies inseridas na área comum do condomínio, Rua Água doce, 768.



Figura 2: Detalhe para a obstrução de luminária pública.



Figura 3: Árvores alvo vista do n°840 do mesmo logradouro.



Assinaturas do documento



"Parecer Técnico nº235_52026.docx"

Código para verificação: **7DOQA656**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA (CPF: ***.917.898-**) em 20/08/2026 às 22:43:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:47:50 e válido até 16/07/2028 - 08:47:50.

(Assinatura do Sistema)



CLARA KEIKO KIMURA ITO (CPF: ***.992.918-**) em 18/08/2026 às 10:29:07 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 07/08/2025 - 08:56:45 e válido até 07/08/2028 - 08:56:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083553/2026** e o código **7DOQA656** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de agosto de 2026.

Ofício S.G. nº 8955/2026

Assunto: Resposta da indicação 8209/2026 - Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira (Pedro Mau - Mau)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Defesa dos Animais, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Pedro Augusto Figueiro de Oliveira - Pedro Mau Mau
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 8955 de 2026 -Ver. Pedro Mau Mau"

Código para verificação: **7Y6UAVSS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 28/08/2026 às 15:21:57 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083553/2026** e o código **7Y6UAVSS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.